



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - C.N.P.J. (M.F.) 51.500.627/0001-42 - Telefax: (0**18) 368 1107 - CEP 19750-000

PROJETO DE LEI Nº 97/2.000

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio** com a **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, DESTINADO A COLETA DE LIXO**.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "**Plenário Vereador Jorge Murakami**", aos 14 de Junho de 2.000.

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA

Presidente

APROVADO

LUTÉCIA, 14 de Junho de 2000

PRESIDENTE